



**PORTARIA Nº 1094 , DE 08 de outubro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso das suas atribuições **RESOLVE:**

- I. Abrir Concurso Público para a contratação de 144 (Cento e quarenta e quatro) profissionais de nível médio para preenchimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, observadas as regras contidas no **Anexo Único**, integrantes da presente Portaria.
- II. Estabelecer que o cargo de que trata a presente Portaria será provido, em caráter efetivo, pelos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas por localidade.
- III - Instituir a Comissão Coordenadora da Concurso, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira, conforme portaria nº 1095 de 08 de outubro de 2019.
- IV. Estabelecer que é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE a criação das condições técnicas necessárias à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas, julgamento dos recursos, entrega do resultado final, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- VI. Revogam-se as disposições em contrário.

**Marcos José da Silva**  
**Prefeito**



## ANEXO ÚNICO

### EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de que trata esta Portaria visa à nomeação e posse, para a Prefeitura de Abreu e Lima, de **144 (cento e quarenta e quatro) profissionais**, para o cargo de Agente comunitário de Saúde - ACS. Em conformidade com a Lei nº 13.595 de 05/01/2018.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, sendo a primeira composta pela Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos. E a segunda composta de um Curso Introdutório, com 40(quarenta) horas, a ser ministrado pelo Município de Abreu e Lima.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo o resultado do certame ser publicado no Diário do Município.

1.6. São de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) as despesas necessárias à sua participação na presente Concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de provas.

1.6.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. A identificação da lotação específica e o quantitativo de vagas estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

#### 2.2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), **totalizando 07(sete) vagas**, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Estadual nº 16.710/2019.

2.2.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

2.2.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.2.5. O(a) candidato(a) que não declarar, no ato de inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica, que será promovida pelo Município de Abreu e Lima / PE., diretamente ou através de entidade por ela credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente e em caráter decisivo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

2.2.9. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.2.11. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou de aposentadoria.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

#### 3.1. Atribuições:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Dentro de suas principais funções temos: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade – Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

3.2 Vencimento Básico Mensal : R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e Cinquenta Reais) acrescidos de 20%( vinte por cento) a título de Ad.Insalubridade.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período estabelecido no **Anexo II**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O Município de Abreu e Lima / PE. e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.

4.3 O(a) candidato(a) após a efetivação da inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que poderá ser paga até a data do vencimento, em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o segundo dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo II.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela instituição bancária, arrecadadora do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

#### **4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.9.1 O(a) candidato(a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.9.2 As inscrições somente serão consideradas válidas após a confirmação pela CEF do pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), presencial ou via postal.

4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7 O(a) candidato(a) poderá, no ato da sua inscrição no Concurso, indicar a localidade para a qual pretende concorrer. Ficando a critério do Município de Abreu e Lima a alocação da ocupação do cargo conforme a necessidade da localidade de atuação.

4.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização das etapas do Certame.

4.9.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.9.12.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante no calendário previsto no Anexo I deste edital.

4.9.12.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 desta Portaria Conjunta.

4.9.12.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.12.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.9.12.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.12.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.12.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.12.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário **Anexo II**, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.9.12.9. O (a) candidato(a) disporá de 03 (três) dias para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico [iaupe.abreuelima2019@gmail.com](mailto:iaupe.abreuelima2019@gmail.com), não sendo admitidos pedidos de revisão após este prazo.

#### **4.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.9.13.1 O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

4.9.13.1.1 O(a) candidato(a) deverá enviar até a data prevista no Calendário (**Anexo I**), **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, entregando pessoalmente ou por terceiro, ou ainda, encaminhar através do endereço eletrônico [iaupe.abreuelima2019@gmail.com](mailto:iaupe.abreuelima2019@gmail.com), ou ainda, via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao IAUPE Concursos – CONCURSO ABREU E LIMA – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situado na Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050-000.  
. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.



4.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade, juntamente com a criança, cuja guarda ficará sob a sua responsabilidade.

4.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela sua guarda.

4.9.13.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.13.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.9.13.5 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

#### **4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.10.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.10.2 O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia constante do **Anexo II**, através de requerimento a ser encaminhado através do endereço eletrônico [iaupe.abreuelima2019@gmail.com](mailto:iaupe.abreuelima2019@gmail.com).

4.10.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.10.4 Transcorrido o prazo referido no item 4.10.2 sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

4.10.5 Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.10.7 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3 deste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 Este concurso público haverá **DUAS ETAPAS**, assim divididas: **1ª etapa** - Prova objetiva de conhecimento e avaliação curricular. **2ª etapa** – Curso de Formação Inicial.

5.1.1 **Primeira etapa** - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, com duração de **04 (quatro) horas**, composta de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 10 (dez) de Conhecimentos da Língua Portuguesa, e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos e será aplicada para todos(as) os(as) candidatos(a), abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

5.1.1.2 Na data estabelecida no Calendário de Atividades (**Anexo II**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do Concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova objetiva de conhecimentos.

5.1.1.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.1.1.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.1.5 Não será admitido ingresso de candidato(a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.1.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

5.1.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.1.7.1. Nenhum caso de alteração orgânica permanente ou temporária, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica será aceita, por parte da Coordenação da aplicação da prova, para fins de tratamento diferenciado.

5.1.1.8 Para os fins de que trata o **item 5.1.4**, serão considerados documentos de identificação pessoal, desde que se encontrem dentro do período de validade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos



órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); identidade digital (Decreto lei nº 9.278/2018)

5.1.1.8.1 Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identificação pessoal, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.1.8.1.1 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.1.1.8.1.2 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.1.1.8.2 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

5.1.1.9 Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação, na forma definida nos **subitens 5.1.8 ou 5.1.8.1 deste Edital**, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído(a) do certame.

5.1.1.10 Não será permitido, durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(a) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.1.10.1 **Não será permitido o acesso de candidatos(as) aos prédios ou às salas de aplicação das provas** portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, **inclusive telefone celular**, ainda que desligado e sem a respectiva bateria. Bem ainda, boné, capacete, óculos escuros ou relógio de qualquer marca ou modelo.

5.1.1.10.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, iped, palm top, calculadora, etc.).

5.1.1.11 Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas 03(três) horas, sem contudo levar consigo as provas. Será facultado ao candidato(a), levar consigo a prova, após transcorridos TRÊS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS do seu início, ocasião em que deverá entregar ao fiscal o seu cartão de respostas.

5.1.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) reter a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do(a) candidato(a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Concurso;
- i) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

5.1.1.12.1 O(a) candidato(a), quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

5.1.1.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele/ela será eliminado(a) do Concurso.

5.1.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.1.15 No dia de realização da prova, ou nos que dela antecederem, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.1.16. Por conveniência do Município de Abreu e Lima / PE., ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos(as) candidatos(as).

5.1.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.1.18. O Município de Abreu e Lima / PE., o IAUPE CONCURSOS e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.1.19. Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

#### **5.1.20 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

5.1.20.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco) opções de resposta ("A" a "E")** e apenas uma resposta correta, observado o disposto no **item 5.1**.

5.1.20.2 O(a) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

5.1.20.3 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.1.20.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.20.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **Anexo III** deste Edital.

5.1.20.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

5.1.20.7 Cada questão da prova valerá, em princípio, 2,5 (dois e meio) pontos, podendo esse valor ser alterado, caso se verifique a situação prevista no item 8.8.1 deste Edital.

5.1.21 A classificação para esta etapa do certame dar-se-á através da nota do(a) candidato(a) na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

$NPC = VQ \times QC$ , em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões certas;

VQ = valor de cada questão.

5.1.22 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- a) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no certame;

b) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;

5.1.23 Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.1.24 O(a) candidato(a) eliminado(a) não receberá classificação alguma no certame.

5.1.25 O peso para a 1ª etapa do Certame será: **Peso 8** para Prova Escrita (80%) e **Peso 2** para Avaliação Curricular (20%)

5.2 ANÁLISE CURRICULAR - **Valor máximo de 37(trinta e sete) pontos, assim distribuídos:**

- Possuir curso Introdutório de ACS, podendo ser qualquer um dos módulos do curso técnico ou de formação básica de ACS = 04 (quatro) pontos;

- Possuir Curso Técnico ou Auxiliar em Enfermagem = 03 (três) pontos;

- Possuir cursos na área de saúde com carga horária mínima de 40h = 05(cinco) pontos para cada curso, número máximo de até 06 (seis) cursos.

5.3 **Da segunda etapa** - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – realizado pelo Município de Abreu e Lima / PE

5.3.1 O Curso de Formação Inicial será de etapa obrigatória e de caráter classificatório e eliminatório. No final haverá prova escrita e os participantes precisarão alcançar nota mínima de 7,00.

5.3.2 Para o Curso de Formação Inicial serão convocados em quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para que, caso haja desistência ou desclassificação de algum participante da seleção, possa haver substituição.

5.3.3 O Curso de Formação Inicial abordará conteúdos básicos sobre o sistema de saúde, as redes de atenção à saúde, processo saúde-doença e as atribuições do Agentes Comunitários de Saúde.

5.4. Da Matrícula

5.4.1 Destinada única e exclusivamente os(as) candidatos(as) aprovado(as) na primeira etapa desta Seleção Pública, e classificados(as) na ordem decrescente de pontuação, quando serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação Inicial.

5.4.1.2. Será assegurada a convocação do(a) candidato(a) que esteja empatado com o último classificado que tenha sido convocado dentro do número de até 03 (três) vezes ao número de vagas previstas neste Edital, ou do total de candidatos(as) aprovados(as), se este número for igual ou inferior ao quantitativo de 03 (três) vezes ao número de vagas.

5.4.1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para participar do Curso de Formação inicial, deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

5.4.1.4 Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;
- b) Deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial, ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalício.

5.4.1.5 No caso de eliminação de candidato(a) na forma do subitem acima, haverá convocação de outro(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso Introdutório.

5.4.1.6 O(a) candidato(a) que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no **item 4** deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4.2 O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br)

5.4.2.1 O Curso de Formação inicial realizar-se-á sob a Coordenação do Município de Abreu e Lima / PE., sob a supervisão da Secretaria de Saúde, em horário integral, exigindo-se do(a) aluno(a) frequência obrigatória de no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária total, e dedicação exclusiva.

5.4.2.2 Ao final do Curso de Formação Inicial será realizada avaliação que aferirá as habilidades dos(as) candidatos(as) classificados(as) no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

5.4.2.3 Será objeto da avaliação do Curso de Formação inicial o desempenho do(a) candidato(a) no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

5.4.2.4 A Avaliação do(a) candidato(a) no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o **peso de 2,5 (dois e cinco décimos)**.

5.4.2.5 Estará aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo nota final igual 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

5.4.2.6 O Município de Abreu e Lima / PE. e o IAUPE – Concursos, não se responsabilizarão pela requisição do(a) candidato(a) junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL no certame dar-se-á através da aprovação do(a) candidato(a) na Prova Objetiva de Conhecimentos e na análise curricular (PESO 7,5) , e no Curso de Formação Inicial (PESO 2,5)

6.2 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- c) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no certame;
- d) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;
- e) Faltar ao Curso de Formação inicial, ou não cumprir frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento)
- f) Não obtiver no Curso de Formação Inicial, nota mínima de 7,0(sete)

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita;
- c) idade mais avançada.
- d) Ter sido Jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no **Anexo II**.

8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva, dispondo do período informado no Calendário (**Anexo II**)



8.3 O recebimento de recursos do gabarito preliminar divulgado ocorrerá no período de descrito no calendário de atividades (**Anexo III**) das 9h às 16h, através do link que será disponibilizado no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

8.4 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE CONCURSOS, até a data especificada no **Anexo II**, através do mesmo endereço eletrônico citado no item anterior.

8.5 Não será acatado recurso que não contenha qualquer dos dados e informações solicitados no formulário constante do **anexo IV**.

8.6 Os recursos deverão ser apresentados com as seguintes especificações:

- a) argumentações separadas para cada questão contestada;
- b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo(a) candidato(a), da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE e argumentação lógica e consistente;
- c) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do(a) candidato(a);

8.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.7.1 Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(as) candidato(as), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.8. Deferido o Recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova Objetiva de Conhecimentos será corrigida de acordo com o gabarito modificado.

8.8.1 Se, do exame de Recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas.

8.8.2 Havendo a anulação de questão(ões) de que trata o **item 8.8.1**, o quantitativo de questões da Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

8.8.3. Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 05 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 05 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

8.8.4. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Executiva do Concurso.

8.8.5. O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: [WWW.UPENET.COM.BR](http://WWW.UPENET.COM.BR), conforme o estabelecido no Calendário de Atividades do Concurso.

8.8.6 Não será(ão) acatado(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas por localidade serão nomeados em caráter efetivo, para exercer as suas atividades na localidade indicada no ato da inscrição, em regime de **40 (quarenta) horas semanais**.

9.1.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas nas localidades por eles indicadas no ato da inscrição no Concurso, ao serem convocados para nomeação, deverão comprovar que residem nessa localidade, sob pena de serem automaticamente eliminados do Concurso, conforme a Lei Federal Nº 13.595/2018.

9.2 Os candidatos serão convocados para a nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação através de telegrama com aviso de recebimento.

9.2.1 O não atendimento pelo(a) candidato(a) à convocação para nomeação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será excluído automaticamente, do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação da listagem final de aprovados.

9.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados previamente, quando convocados para a contratação.

9.4. A opção do horário de trabalho será realizada pela Administração Pública e ocorrerá quando do comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) para a formalização da sua contratação, ficando a Secretaria de Saúde do Município, autorizada desde já a proceder, no decorrer do período de vigência do contrato, às alterações que julgar convenientes e oportunas, visando atender e adequar tal circunstância às necessidades e demandas da comunidade.

9.5 Para a nomeação do profissional devidamente aprovado e classificado na Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Carteira de vacinação dos filhos até 07(sete) anos
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o emprego/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- o) Comprovante de residência fixa na localidade para a qual se inscreveu no Concurso.

9.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente Concurso.

## **DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO**

- a) ter sido aprovado(a) neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) ter o ensino médio concluído;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos.
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.
- k) Residir na localidade para a qual se inscreveu no Concurso, desde a data de publicação do presente Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

10.1.1 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

10.2 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

10.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades cabíveis.

10.3. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao(a) candidato(a) selecionado o direito ao imediato provimento, apenas impede que a Prefeitura de Abreu e Lima / PE., preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas, até o final do prazo de validade desta Concurso.

10.4 O Município de Abreu e Lima / PE., reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5. O prazo de validade do Concurso se esgotará em 02 (dois) anos, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Abreu e Lima.

10.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

10.8. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

10.8.1. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração do Município de Abreu e Lima / PE., para efeito de futuras convocações.

10.8.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

10.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas Objetivas de conhecimentos.

10.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvido a entidade executora, quando necessário.

10.11. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público Simplificada no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

TERRITÓRIOS	ÁREAS / BAIROS	UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO	TOTAL DE ACS NECESSÁRIO
TERRITÓRIO 1	FOSFATO	UBS Fosfato I	05
		UBS Fosfato II	03
	CENTRO	UBS Centro I	03
		UBS Centro II	03
	BELA VISTA	UBS Alto da Bela Vista	02
	CADASTRO RESERVA		02
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O TERRITÓRIO</b>			<b>18</b>
TERRITÓRIO 2	MATINHA	UBS Matinha	04
		UBS Habitacional	09
	DESTERRO	UBS Desterro I	05
		UBS Desterro II	05
	ALTO SÃO MIGUEL	UBS Alto São Miguel	04
	CADASTRO RESERVA		02
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O TERRITÓRIO</b>			<b>29</b>
TERRITÓRIO 3	TIMBÓ	UBS Timbó	05
	CAETES VELHO	UBS Velho Alto	05
		UBS Velho Baixo	05
		UBS Caetés III A	05
		UBS Caetés III B	05
		UBS Caetés III C	05
	CAETES III	UBS Caetés III C	05
	PLANALTO	UBS Planalto I	05
UBS Planalto II		05	
CADASTRO RESERVA		02	
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O TERRITÓRIO</b>			<b>42</b>
TERRITÓRIO 4	CAETES I	UBS Caetés I A	06
		UBS Caetés I B	06
		UBS Embriões I	06
		UBS Embriões II	05
		UBS Vila Militar	06
	CAETES II	Caetés II	04
	CADASTRO RESERVA		03
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O TERRITÓRIO</b>			<b>36</b>
TERRITÓRIO 05 ZONA RURAL	JAGUARIBE	UBS Jaguaribe	03
	GEMBA	UBS Gemba/Caiana I	02
		UBS Gemba/Caiana II	02
	ENGENHO NOVO	UBS E.Novo/Pitanga I	02
		UBS E.Novo/ Pitanga II Área I	02
		UBS E.Novo/Pitanga II	02
	CHÃ DE CRUZ	UBS Chã de Cruz	03
	CADASTRO RESERVA		02
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O TERRITÓRIO</b>			<b>18</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>144</b>

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	30.12.2019	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br
Inscrição	06.01 a 02.02.2020	www.upenet.com.br
Inscrição das isenções	06.01 a 10.01.2020	www.upenet.com.br
Período para gerar boleto	15.01 a 02.02.2020	www.upenet.com.br
Resultado das isenções	16.01.2020	www.upenet.com.br
Recurso das isenções	23.01.2020	laupe.abreuelima2019@gmail.com
Respostas dos recursos das isenções	28.01.2020	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04.02.2020	Bancos credenciados
Validação das Inscrições	04.02 a 07.02.2020	www.upenet.com.br
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiveram suas inscrições validadas	Até 14.02.2020	www.upenet.com.br
Lotação dos candidatos por prédios de aplicação da prova	25.02.2020	www.upenet.com.br
Realização da Prova Escrita	<b>08.03.2020</b>	Vide cartão de local de provas
Divulgação do gabarito preliminar	08.03.2020	www.upenet.com.br
Recursos contra o gabarito	09.03 a 13.03.2020	www.upenet.com.br
Gabarito definitivo	19.03.2020	www.upenet.com.br
Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Convocação para entrega da Documentação	20.03.2020	www.upenet.com.br
Recebimento da documentação dos(as) candidatos(as) Aprovados(as)	20.03 a 25.03.2020	IAUPE-Concursos
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	31.03.2020	www.upenet.com.br





Recursos contra a Avaliação Curricular	01.04 a 07.04.2020	laupe.abreuelima2019@gmail.com
Resultado final do Concurso	13.04.2020	www.upenet.com.br

### **CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação. 4. Pontuação. 5. Crase. 6. Concordância Nominal e Verbal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Pronomes de Tratamento.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família; Conduta profissional; Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde; Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades; Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular; Família: socioantropologia e psicologia da família; moral, preconceitos e aceitação ativa da diferença; Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento; adoecimentos e morte; casamento, separação e uniões familiares diversas; vida produtiva, aposentadoria e desemprego; alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos, etc; Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde; Leis N<sup>os</sup> 11.350/06, 6.279/77, 8.080/90, 8.142/90, 7.325/11 e 11.041/12; Portaria 3.252/09. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB); Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

Número de Inscrição:

CPF:

AO IAUPE/CONCURSOS

Como(a) candidato(a) ao Concurso Público para a Prefeitura de Abreu e Lima, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, solicito a revisão da questão nº \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos:

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA**

**A) MOTORA**

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

\_\_\_\_\_

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher o cartão de resposta da prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**B) AUDITIVA**

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

### C) VISUAL

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente